



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA- FEIRA – 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001; 001.2; 001.3/2024:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.254.251/0001-26, neste ato representada pela Sra. Secretária Cátia Cruz Sampaio, nomeado(a) pela decreto Nº 036, publicada no DOM em 18 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 914670, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024., publicada no dia 02/02/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.847.317/0001-91 sediado(a) na Rua Arnold Silva, nº 420, CEP 44.001-056, Feira de Santana/BA, neste ato representada por Sra. Eliziane Da Cunha Da Mota, solteira, empresária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, no município de São Miguel das Matas-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – HORTIFRUTI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixa plástica de hortifrúti vazada ou caixa de madeira específica para armazenamento de hortifrúti.	KG	14.600	R\$ 6,37	R\$ 93.002,00
2	ALHO NATURAL de primeira, sem réstia. Bulbo de tamanho médio, apresentando dentes firmes e íntegros com tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. A embalagem deverá apresentar externamente, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro, marcas e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura.	KG	300	R\$ 25,01	R\$ 7.503,00
3	BATATA INGLESA de primeira, in natura, apresentando tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade. Deverá apresentar grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	2.200	R\$ 8,65	R\$ 19.030,00

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



	a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em saco de nylon ou caixa plástica de hortifrúti vazada ou caixa de madeira específica para armazenamento de hortifrúti.				
4	CEBOLA BRANCA de primeira, in natura, apresentando tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade. Deverá apresentar grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em saco de nylon ou caixa plástica de hortifrúti vazada ou caixa de madeira específica para armazenamento de hortifrúti.	KG	3.000	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
5	GOIABA VERMELHA de primeira, in natura, sabor doce, apresentando tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme. Deverá apresentar grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Fruto de tamanho médio (170 a 180 g). Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco ou armazenadas em caixa de papelão.	KG	6.000	R\$ 7,16	R\$ 42.960,00
6	MAÇÃ TIPO GALA OU FUJI de primeira, nacional, in natura, vermelha, apresentando coloração uniforme, acentuada e brilhante, casca lisa, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Fruto de tamanho médio (130 a 150 g cada). Cada caixa com peso de 18 Kg deverá conter de 120 a 135 maçãs. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco ou armazenados em caixa de papelão.	KG	8.800	R\$ 11,57	R\$ 101.816,00
7	MELANCIA de primeira, in natura, apresentando tamanho e coloração uniformes. Deverá apresentar grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	16.000	R\$ 3,99	R\$ 63.840,00
8	MELÃO AMARELO de primeira, in natura, sabor doce, coloração uniforme, acentuada e brilhante. Deverá apresentar grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	6.000	R\$ 5,01	R\$ 30.060,00
9	PERA de primeira, in natura, sabor doce, apresentando tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme. Deverá apresentar grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Fruto de tamanho médio. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco ou armazenados em caixa de papelão.	KG	4.400	R\$ 18,22	R\$ 80.168,00

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



10	TANGERINA PONKAN de primeira, in natura, apresentando tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura. Deverá apresentar grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em saco de nylon ou caixa plástica de hortifrúti vazada ou caixa de madeira específica para armazenamento de hortifrúti.	KG	19.000	R\$ 5,75	R\$ 109.250,00
----	--	----	--------	----------	----------------

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



PREFEITURA  
**SÃO MIGUEL  
DAS MATAS**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel das Matas, 21 de fevereiro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



PREFEITURA  
**SÃO MIGUEL**  
DAS MATAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Cátia Cruz Sampaio

**ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

Eliziane da Cunha da Mota

Testemunhas:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

**Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.2/2024

A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.254.251/0001-26, neste ato representada pela Sra. Secretária Cátia Cruz Sampaio, nomeado(a) pela decreto Nº 036, publicada no DOM em 18 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 914670, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024., publicado no dia 02/02/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa L S COMERCIO E SERVIÇOS DE VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.262.829/0001-38 sediado(a) na Travessa Jayme Sapolnik 17 – Loja 03, Bairro Boca do Rio, CEP 41.705-610, Salvador / BA, neste ato representada pelo Sra. Leticia Gleide dos Santos , empresária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, no município de São Miguel das Matas-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 09						
Item	Especificações	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo do Produto
1	POLPA DE FRUTA natural, sabor uva, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura	kg	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00	Doce mel

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



	adequada e ser recebido congelado.					
2	<p>POLPA DE FRUTA natural, sabor acerola, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada e ser recebido congelado.</p>	kg	5000	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00	Nutryfruta

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



PREFEITURA  
**SÃO MIGUEL**  
DAS MATAS

3	<p>POLPA DE FRUTA natural, sabor cajú, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada e ser recebido congelado.</p>	kg	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	Nutryfruta
4	<p>POLPA DE FRUTA natural, sabor graviola, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada e ser recebido congelado.</p>	kg	2500	R\$ 15,00	R\$37.500,00	Nutryfruta

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



5	<p>POLPA DE FRUTA natural, sabor manga, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada e ser recebido congelado.</p>	kg	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	Nutryfruta
6	<p>POLPA DE FRUTA natural, sabor cupuaçu, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada e ser recebido congelado.</p>	kg	2500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00	Nutryfruta

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



7	POLPA DE FRUTA natural, sabor maracujá, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada e ser recebido congelado.	kg	2500	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00	Nutryfruta
---	--	----	------	-----------	---------------	------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel das Matas, 21 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
CÁTIA CRUZ SAMPAIO

**LS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VARIEDADES LTDA**  
LETICIA GLEIDE DOS SANTOS

Testemunhas:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

**Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.3/2024

A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.254.251/0001-26, neste ato representada pela Sra. Secretária Cátia Cruz Sampaio, nomeado(a) pela decreto Nº 036, publicada no DOM em 18 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 914670, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024., publicado no dia 02/02/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa NELSON DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.737/0001-51 sediado(a) na Rua Coronel Jose Augusto, nº 48, CEP 44.565-000, Varzedo / BA, neste ato representado pelo Sr. Nelson da Silva, empresário indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, no município de São Miguel das Matas-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 07– ESPECIARIAS E ERVAS AROMÁTICAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CANELA em casca, de primeira qualidade, in natura, constituída de matéria prima sã e limpa, casca em forma de semitubo, de cor pardo-amarela escuro ou marrom claro, cheiro aromático característico, isento de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem plástica resistente, contendo no mínimo 20 g, cuja embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	400	3,40	R\$ 1.360,00	KITANO



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



2	COLORIFICO (CORANTE OU COLORAU) pó fino, de coloração avermelhada, obtido do pó do urucum, deverá estar isento de sujidade ou matérias estranhas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 100 g, cuja embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	1050	4,00	R\$ 4.200,00	KITANO
3	CRAVO DA ÍNDIA de primeira qualidade, ser constituído por botões florais de espécies vegetais genuínas, sãos e limpos, isento de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Devem estar inteiros, e não em pedaços. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 40 g, cuja embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	255	2,68	R\$ 683,40	KITANO
4	FOLHA DE LOURO seca, deve ser constituída de folhas sãs, limpas e secas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 4 g, cuja embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	300	3,14	R\$ 942,00	KITANO
5	ORÉGANO desidratado, deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, isento de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 15 g, cuja embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	300	2,69	R\$ 807,00	KITANO
6	PIMENTA DO REINO com cominho, moída, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem plástica resistente, contendo 30 g, cuja embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	750	3,74	R\$ 2.805,00	KITANO

LOTE 08-PÃES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BOLO tradicional, sem recheio e cobertura, diversos sabores, assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverão ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção da massa e o produto deverá se apresentar sem indícios de fermentação, sujidades, parasitas, larvas, mal assado e/ou queimado e amassado. Deverão estar em perfeito estado de conservação e atender as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Deverão estar bem embalados e	kg	600	35,00	R\$ 21.000,00	MASSA FOFA

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



	apresentar externamente à embalagem informações como a data de fabricação e data de validade.					
2	PÃO DE FORMA fatiado verticalmente, isento de gordura trans, obtido pela cocção em formas UNDTadas com gordura e em condições adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Deverão ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado ou mal assado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 g, fatiado verticalmente com aproximadamente 20 fatias de 25 gramas cada. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	pct	350	16,00	R\$ 5.600,00	MASSA FOFA
3	PÃO FRANCÊS tipo sal, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado ou mal assado e amassado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, sendo que cada UNDidade de pão deverá apresentar peso de 50 g organizados em pacotes com 10 UNDidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega e estar em acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	kg	350	19,00	R\$ 6.650,00	MASSA FOFA
4	PÃO TIPO HOT DOG obtido pela cocção, em condições adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado ou mal assado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente, atóxica, de forma que o produto seja entregue íntegro, sendo que cada UNDidade de pão deverá apresentar peso de 50 g organizados em pacotes com 10 UNDidades. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	kg	400	19,00	R\$ 7.600,00	MASSA FOFA
5	PÃO TIPO LEITE obtido pela cocção em condições adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, com adição de leite integral ou seu equivalente. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado, mal assado ou amassado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de forma que o produto seja entregue	kg	400	19,40	R\$ 7.760,00	MASSA FOFA

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



	íntegro, sendo que cada UNDidade de pão deverá apresentar peso de 50 g organizados em pacotes com 10 UNDidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega e estar em acordo com as normas da Vigilância Sanitária.					
6	PÃO TIPO MILHO obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado ou mal assado e amassado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Cada UNDidade de pão deverá apresentar peso de 50 g organizados em pacotes com 10 UNDidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega e estar em acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	kg	100	18,90	R\$ 1.890,00	MASSA FOFA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 1423

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel das Matas, 21 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

CÁTIA CRUZ SAMPAIO

**NELSON DA SILVA**

Nelson da Silva

Testemunhas:

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141

[www.saomigueldasmatas.ba.gov.br](http://www.saomigueldasmatas.ba.gov.br)

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito